

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente termo de referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, para contratar SEGURO PREDIAL PARA COBERTURA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVIES da Justiça Federal na Paraíba, nos termos fixados nos arts. 6°, incs. XIII, XX e XXIII, 18, inc. I e §§ 1° e 2°, 23, § 1°, e 95, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, combinado com Decreto nº 59.417/1966, Decreto-Lei nº 73/1966, Decreto nº 60.459/1967 e Decreto nº 93.871/1986além das regras regulamentares contidas nas IN's SEGES/ME n°s 05/2017, 40/2020, 65/2021, 67/2021 e 75/2021, e nas Portarias da Direção do Foro n° 39/2022, 40/2022 e 57/2022.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI nº 3014557).

1.3. Definições:

- 1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:
- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB Justiça Federal de Primeiro Grau na PB;
- b) PARTICULAR Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- f) NOTA DE ACEITAÇÃO Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- g) DEFEITO Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendo; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

1.4. Anexos integrantes:

- 1.4.1. Integra(m) o presente termo de referência, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) seguinte(s) anexo(s):
 - a) Anexo I Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 3014557).
 - b) Anexo II Apólice Anterior.
 - c) Anexo III Modelo de Proposta.
 - d) Anexo IV Apólice Anterior.

1.5. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos), independente de declaração expressa.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição:

2.1.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação das propostas de preços pelos interessados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
O1	para os bens móveis e imóveis da JFPB, com Vigência de 12, 24 ou 36 meses. Cobertura Básica: Proteção contra Incêndios, Raios, Explosões, Vendaval e até Fumaça. Coberturas Adicionais: - Danos aos Bens Móveis e Materiais em Esqtoque; - Danos Elétricos; - Equipamentos Eletrônicos, inclusive os portáteis cedidos para atividade em teletrabalho (Território Brasileiro); - Quebra de Vidros, Espelhos, Mármores, Granitos, Antenas e Letreiros; - Responsabilidade Civil; - Responsabilidade Civil do Empregador;	UNID. Unidade	QUANT.
	- Roubo e Furto Qualificado, inclusive de Equipamentos Eletrônicos utilizado em teletrabalho;		
	- Tumulto, Greve, Lockout e Atos Dolosos; - Vazamento de Sprinklers;		
	- Vazamento de Tanques e Tubulação Hidráulica.		

2.2. Relação de imóveis a serem segurados:

COBERTURA	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3	IMÓVEL 4	IMÓVEL 5	IMÓVEL 6	IMÓVEL 7	ı
LOCALIDADE	João Pessoa Sede	João Pessoa Anexo I DCT (SALAS)	João Pessoa Anexo II Galpão	Campina Grande Sede	Sousa Sede	Monteiro Sede	Guarabira sede	
ENDEREÇO	RUA JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - PEDRO GONDIM JOAO PESSOA - PB 58.031-900	RUA EMPRESARIO CLOVIS ROLIM 251 - IPES JOAO PESSOA - PB 58.033-455 Empresarial Duo Corparate Tower	RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM JOAO PESSOA - PB 58,031-090	RUA EDGAR VILARIM MEIRA, S/N - LIBERDADE CAMPINA GRANDE - PB 58.410-052	RUA FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N - BAIRRO M: RACHEL GADELHA SOUSA - PB 58.804-177	AV PARQUE DAS AGUAS 75 - CENTRO MONTEIRO - PB 58.500-000	RUA AUGUSTO DE ALMEIDA 258 - BAIRRO NOVO GUARABIRA - PB 58.200-000	RUA BOS WANDEF BRASILI/ PATOS - 58,700-41
COBERTURA BÁSICA Incêndio, Explosão/Implosão, Fumaça, Raio e Vendaval	34.000.000,00	12.000.000,00	1.500.000,00	20.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.500.000,00	
DANOS AOS BENS MÓVEIS E MATERIAIS EM ESTOQUE	510.000,00	180.000,00	22.500,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	22.500,00	
DANOS ELÉTRICOS	340.000,00	120.000,00	15.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	15.000,00	
EQUIP ELETRÔNICOS inclusive os portáteis	680.000,00	240.000,00	30.000,00	400.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00	
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITO, ANTENAS E LETREIROS	340.000,00	120.000,00	15.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	15.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	510.000,00	180.000,00	22.500,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	22.500,00	
ROUBO EQUIP ELETRÔNICO, inclusive os portáteis	510.000,00	180.000,00	22.500,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	22.500,00	
ROUBO/FURTO DE BENS E MATERIAIS EM ESTOQUE	204.000,00	72.000,00	9.000,00	120.000,00	24.000,00	24.000,00	9.000,00	
TUMULTOS, GREVE, LOCKOUT - ATOS DOLOSOS	510.000,00	******	22.500,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	22.500,00	
VAZAMENTO - SPRINKLERS	340.000,00	120.000,00	******	200.000,00	******	*****	******	
VAZAMENTO - TUBULAÇÕES	340.000,00	120.000,00	15.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	15.000,00	
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	510.000,00	180.000,00	22.500,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	22.500,00	
DESCRIÇÃO	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3	IMÓVEL 4	IMÓVEL 5	IMÓVEL 6	IMÓVEL 7	ı
ITENS DE PROTEÇÃO POR IMÓVEL	- Extintor + Hidrante + Sprinkler - Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias aa) - Edifício Público com Recepicionista + Elevador - Biometria + Detectores de Metal tipo Portal e Manual + Esteria Raio X	- Extintor + Hidrante + Sprinkler - Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias aa) - Edifficio Empresarial com Recepicionista + Elevador - Biometria + Detectores de Metal tipo Portal e Manual +	– Extintor + Hidrante – Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias aa) – Biometria + Sistema de CFTV + Alarme – Para–Raios	- Extintor + Hidrante + Sprinkler - Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias aa) - Edifício Público com Recepicionista + Elevador - Biometria + Detectores de Metal tipo Portal e Manual	- Extintor - Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias ao ano) - Edifício Público com Recepicionista - Biometria + Detectores de Metal tipo Portal e Manual + Sistema de CFTV - Para-Raios	- Extintor + Hidrante - Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias aa) - Edifício Público com Recepicionista - Biometria + Detectores de Metal tipo Portal e Manual + Sistema de CFTV - Para-Raios	- Extintor - Vigilância Armada Exclusiva 24h (365 dias aa) - Edifício Público com Recepicionista - Biometria + Detectores de Metal tipo Portal e Manual + Sistema de CFTV - Polícia Judicial	- Extint - Vigilâ Exclusi dias aa - Edifíc Recepi - Biomo Detecto tipo Po Sistemo - Políci

2.2.1. Os dados sobre as insta instações físicas, bens móveis e equipamentos, intens de proteção e adicionais das unidades a serem seguradas encontram-se no **Anexo I** - **Estudo Técnico Preliminar** (SEI 3014557).

2.3. Garantia técnica do objeto:

- 2.3.1. A garantia técnica do objeto deverá vigorar por 12, 24 ou 36 meses, abarcando todo o período de vigência da apólice.
- 2.3.2. O valor dos bens móveis será obtido mediante listagem analítica com os valores unitários extraídos do sistema de patrimônio do Contratante, na mesma época do sinistro.

2.4. Conteúdo da proposta de preços:

- 2.4.1. A proposta de preços do particular proponente no procedimento de pesquisa de preços de mercado deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:
 - a) folha de rosto em papel timbrado do particular proponente, contendo nome empresarial ou civil, número do CNPJ (CPF), endereço comercial completo, telefone e e-mail:
 - b) referência ao número do presente processo de contratação (SEI nº 0000534-09.2022.4.05.7400), bem como ao nome do Órgão a quem se destina;
 - c) valores unitário(s) e total(is) por cada item do objeto, mantidos o(s) quantitativo(s) e unidade(s) de fornecimento indicado(s) neste termo de referência, observado o agrupamento de itens (se for o caso);
 - d) valor global da proposta em algarismo e por extenso;
 - e) prazo de fornecimento do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) DIAS;
 - f) prazo de garantia técnica do objeto, que não poderá ser inferior a 12 (doze) MESES;
- 2.4.2. A participação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste TR e seus anexos, independente de declaração expressa do particular.
- 2.4.3. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, deslocamentos de pessoal, entre outras.
- 2.4.4. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a Instituição a:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.3. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento/serviços executado em desacordo.
- 3.1.4. Efetuar o pagamento nas condições, prazo e preço pactuados.
- 3.1.5. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/execução do objeto, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.1.6. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

3.2 - Obriga-se a contratada a:

3.2.1. Fornecer/executar o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.

- 3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 3.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos artigos 125 a 127 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2.7. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
- 3.2.8. Fornecer a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 3.2.9. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo de Contratação:

- 4.1.1 O prazo total de contratação será até 30 dias, destinados às seguintes etapas:
 - a) Prazo de fornecimento: até 10 DIAS, a partir da formalização da contratação pelo recebimento da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato;
 - b) Prazo de recebimento e aceitação do objeto: até 10 DIAS, a partir do fornecimento/execução do objeto, salvo rejeição ou determinação de substituição, reparado ou correção de defeito;
 - c) Prazo de liquidação e pagamento: até 10 DIAS, a partir do atesto de recebimento e aceitação do objeto.
- 4.1.2. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.
- 4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do bem (Apólice) deverá ser realizado integralmente de uma só vez, não sendo admitido qualquer espécie de parcelamento da entrega.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

4.4. Local de entrega/execução:

- 4.4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue no edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 489 Pedro Gondim, João Pessoa/PB.
- 4.4.2. O setor responsável pelo recebimento/acompanhamento da execução será o Núcleo de Administração DNA, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelos telefones (83) 2108-4210 / 2108-4020 ou pelo e-mail "dna@jfpb.jus.br".

4.5. Dias e horários de entrega/execução:

- 4.5.1. O objeto da contratação deverá ser entregue/executado nos dias úteis, de segunda a sexta, e nos horários comerciais, compreendidos entre 9 e 16 horas.
- 4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a entrega/execução em dias não úteis ou em horários diferenciados, desde que previamente comunicado e justificado pelo contratado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Forma de contratação:

- 5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade direta por dispensa de licitação, a se realizar na forma eletrônica, à luz do disposto no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e atualizações posteriores, c/c Portaria da Direção do Foro nº 39/2022.
- 5.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de procedimento de pesquisa de mercado com fornecedores especializados existentes no mercado, a partir do envio de solicitação de propostas de preços e pela divulgação via sitio oficial da Instituição.

5.2. Demonstração do direito de contratar:

5.2.1. O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.3. Critério objetivo de seleção do contratado:

- 5.3.1. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério do MENOR PREÇO TOTAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste TR.
- 5.3.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado pela agente de contratação direta responsável.
- 5.3.3. O preço estimado (preço máximo adminitido) para o refeido objeto será de R\$ xxxxxxx, conforme tabela resumo a seguir:

PREÇO ESTIMADO (LMI ÚNICO)				
Cobertura Proposta	Limite de Cobertura Proposta	Franquia Dedutível	Limite Mínimo da FD	
Básica: Incêndio, Explosão/Implosão, Fumaça, Raio e Vendaval	R\$ 34.000.000,00	0%	R\$ -	Preço total médio para bens móveis e imóveis co
Danos aos Bens Móveis e Materiais em Estoque	R\$ 510.000,00	0%	R\$ -	de XX meses abrangend
Danos Elétricos	R\$ 340.000,00	10%	R\$ 1.000,00	(prédios) de 1 a 8, des Anexo I - Estudo Técnico
Equipamentos Eletrônicos*, inclusive os portáteis cedidos para atividade em teletrabalho (Território Brasileiro)**	R\$ 680.000,00	10%	R\$ 1.000,00	Allexo I Estado Fecilido
Quebra de Vidros, Mármores, Granitos, Antenas e Letreiros	R\$ 340.000,00	10%	R\$ 1.000,00	
Responsabilidade Civil	R\$ 510.000,00	10%	R\$ 1.000,00	12 MESES R\$ XX.XX
Roubo de Equipamentos Eletrônicos*, inclusive utilizado em teletrabalho**	R\$ 510.000,00	0%	R\$ -	24 MESES R\$ XX.XX
Roubo/Furto de Bens e Materiais em Estoque*	R\$ 204.000,00	0%	R\$ -	36 MESES R\$ XX.XX
Tumultos, Greve, Lockout - Atos dolosos*	R\$ 510.000,00	10%	R\$ 1.000,00	· ·
Vazamento Sprinklers	R\$ 340.000,00	0%	R\$ -	
Vazamento Tanques e Tubulações	R\$ 340.000,00	0%	R\$ -	
Vendaval até Fumaça	R\$ 510.000,00	15%	R\$ 1.000,00	

5.3.4. A contratação será composta de lote único, tendo em vista se tratar de objeto formado por uma única apólice abrangendo todos os bens descritos no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

5.3.5. O Limite Máximo de Indenização (LMI) será ÚNICO.

5.4. Critério de habilitação do contratado:

- 5.4.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.
- 5.4.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:
 - a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) CNDT Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste TR poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com o seu cadastro ativo e com as certidões atualizadas.
- 5.4.4. A vistoria técnica prévia é facultativa. Não se exigirá vistoria prévia. Não obstante não ser obrigatória, as licitantes interessadas poderão realizar vistoria técnica aos imóveis relacionados no objeto da licitação para conhecimento das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto, auxiliando na elaboração de suas propostas. Caso a licitante considere necessária a realização de vistoria, ela deverá realizar o agendamento junto ao DNA, telefone (083) 2108-4210/4020, em dias úteis, das 09h às 15h. O agendamento deverá ser realizado em dias úteis, das 09h às 15h, entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Formalização da contratação:

- 6.1.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de emprenho ou termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos artigos 91 e 92 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.2. O particular será convocado via e-mail, ou pelo sistema processual SEI, para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período a pedido do interessado e a critério da Instituição, sob penda de decair do direto de contratação e submissão às sanções administrativas cabíveis.
- 6.1.3. A recusa injustificada em assinar a contratação regularmente formalizada permitirá à Instituição convocar os demais participantes do procedimento de contratação direta, observada a ordem de classificação, nos termos fixados no artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.4. A alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e formalizada nos autos da contratação mediante termo aditivo, observadas as regras fixadas nos artigos 132 e 136 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.5. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2°, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3° da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Crédito orçamentário:

- 6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista no PAC-JFPB 2022 Plano Anual de Contratações da JFPB para 2022, conforme código JC3SE1NA.
- 6.2.2. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orcamentária.

6.3. Acompanhamento da execução do contrato:

- 6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas nos regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(eis) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:
 - a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;
 - b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
 - d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
 - e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
 - g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - h) propor eventual rescisão contratual; e,
 - i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:

- 6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela **unidade técnica solicitante** no prazo de até 10 DIAS, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.
- 6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme abaixo:
 - a) recebimento provisório, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem/prestação do serviço no local designado; e,
 - b) **recebimento definitivo**, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO, em até 10 DIAS do recebimento provisório, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.
- 6.4.3. Não será aceito objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, modelos, prazos de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.
- 6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de 5 DIAS, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.

6.5. Liquidação e pagamento da despesa:

- 6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, segundo cronograma, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:
- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;
- b) Indique os dados bancários para pagamento.

- 6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- 6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

6.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0,0001644

365 365

6.7. Reajuste e revisão de preços:

- 6.7.1. Poderá ser reajustado, para mais ou menos, o valor pactuado entre as partes com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 MESES da data de apresentação da proposta, e não tenha o particular contratado concorrido para o atraso na execução da contratação.
- 6.7.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado.
- 6.7.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21.
- 6.7.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

- 7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos.
- 7.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.8 deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.3; 3.2.6 e 3.2.9 deste TR.

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	 Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	 Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	 Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto n o <u>art.</u> 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

- 7.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 dias, nos termos do item anterior.
- 7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no subitem 7.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

- 7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos).
- 7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.
- 7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (link: https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos).

7.3 - Extinção da contratação:

- 7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:
 - a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
 - b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:
 - b.l) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.
- 7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.
- 7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.
- 7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
- 7.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:
 - a) unidade beneficiada/requisitante: todas as Varas e Núcleos.
 - b) unidade técnica responsável: NA.

- c) áreas interessadas: Núcleo de Administração; Secretaria Administrativa.
- 8.2. Na contagem de quaisquer prazos previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.
- 8.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edificio sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho**, **489 Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo fone (83) 2108-4020 ou pelo endereço eletrônico **contratacaodireta@jfpb.jus.br**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (SEI 2597059)				
Integrante Demandante Integrante Técnico Integrante administrativo				
Carlos Alberto das Chagas e Sousa Matrícula: PB1089	Rômulo Rostand Araújo Rodrigues Matrícula: PB990	Fábio Azevedo de Oliveira Matrícula: PB572		



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS E SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 02/12/2022, às 11:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FABIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA, em 02/12/2022, às 11:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RÔMULO ROSTAND DE ARAÚJO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 02/12/2022, às 11:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3014558 e o código CRC EC06B233.

0000534-09.2022.4.05.7400 3014558v45